



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a utilização do prédio da Câmara Municipal e estabelece critérios para sua cessão excepcional.

A CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Enéas no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. O prédio da Câmara Municipal destina-se exclusivamente ao exercício das atividades institucionais do Poder Legislativo, compreendendo sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos oficiais e atividades administrativas.

Art. 2º. A utilização do prédio da Câmara Municipal para finalidades diversas das previstas no artigo anterior somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização formal da Mesa Diretora, observados o interesse público e a preservação da dignidade institucional do Poder Legislativo e a continuidade do serviço público.

Art. 3º. É vedada a cessão do prédio da Câmara Municipal para eventos de natureza particular, comercial, religiosa ou estranhos às finalidades institucionais do Poder Legislativo.

Art.4º. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a utilização do prédio da Câmara Municipal para atos de caráter solene ou de relevância institucional, inclusive cerimônias de despedida, desde que relacionadas a:

- I – vereadores no exercício do mandato;
- II – ex-vereadores;
- III- vice-prefeito e ex-vice-prefeitos;
- IV – prefeitos e ex-prefeitos do Município;
- V – autoridades públicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante solicitação escrita e justificada ao Presidente da Câmara.

Art. 5º. A autorização prevista no artigo anterior:

- I – deverá ser expressa e formal, vedada a autorização verbal ou individual;
- II – não poderá comprometer o funcionamento dos serviços legislativos;
- III – não gerará direito adquirido nem precedente;



(38) 3235-1063 / 9 9962-8003



(38) 9 9962-8003



@camaracapitaoeneas



camaracapitaoeneas@hotmail.com



ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com



www.capitaoeneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – deverá observar critérios de segurança, higiene, organização e preservação do patrimônio público.

Art. 6º. É vedada a autorização de uso do prédio da Câmara Municipal:

I – por vereador isoladamente;

II – por servidor sem delegação expressa;

III – mediante solicitação, intermediação ou influência de pessoa física ou jurídica com interesse econômico na realização do evento.

Art. 7º. O descumprimento desta Resolução sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

Art. 8º. Compete à Mesa Diretora zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG, aos 06 de abril de 2026.

Jorge dos Reis Rocha da Cruz - UNIÃO
Presidente

Hugo Lopes
Hugo Lopes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
unanimidade, Regime Urgente
EM 06 DE abril DE 2026
PRESIDENTE

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG